Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXII - BOM JESUS - PB

Redação: Jocerlan Guedes.

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 - PB

Direção: SECOM ANO XXXII - BOM JESUS - PB

Redação: Jocerlan Guedes.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Bom Jesus Gabinete do Prefeito

LEI Nº 565/2016, de 18 de outubro de 2016.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 563/2016, para acrescentar mais um cargo de provimento efetivo na Administração Direta do Município de Bom Jesus - PB, na forma que especifica.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica criado na Administração direta do Município de Bom Jesus - PB, o cargo de Fisioterapeuta e uma respectiva vaga com Lotação na Secretaria de Saúde, em conseqüência, fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 563/2016 (que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na Administração Direta do Município de Bom Jesus - PB, na forma que especifica).

Parágrafo Único. A descrição das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo criado nos termos deste artigo são os constantes na legislação municipal e no Regimento Interno de cada órgão respectivo.

Art. 2°. O cargo criado por esta Lei será de provimento efetivo, com investidura através de concurso público de provas e títulos.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos justes necessários no PPA e na LDO.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com dotações próprias da Lei de Orçamento Anual - LOA.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 18 de outubro de 2016.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 - PB

Direção: SECOM ANO XXXII - BOM JESUS - PB

Redação: Jocerlan Guedes.

| ITEM | CARGO | QUANTIDADE | | SECRETARIA |
|------|---|------------|------|---------------------------|
| 01 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÉS | | | |
| 02 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLES | 01 | + CR | |
| 03 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA | 02 | + CR | 1 |
| | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FISICA | 01 | + CR | EDUCAÇÃO |
| 04 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS | 02 | + CR | EDUCAÇÃO |
| 05 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – (INFANTIL E SÉRIES INICIAIS) | 05 | + CR | EDUCAÇÃO |
| 06 | MONITOR DE ALUNOS | 06 | + CR | EDUCAÇÃO |
| 07 | INSPETOR DE ALUNOS | 05 | + CR | |
| 08 | PODADOR DE PLANTAS E JARDINAGEM | 06 | + CR | |
| 09 | MAGAREFE | 01 | + CR | |
| 10 | ASSISTENTE SOCIAL | 01 | + CR | |
| 11 | PSICÓLOGA | 01 | +CR | CRAS |
| 12 | NUTRICIONISTA | 01 | + CR | |
| 13 | MOTORISTA CATEGORIA D | 03 | +CR | 1 |
| 14 | OPERADOR DE MÁQUINA PESADA | 03 | + CR | |
| 15 | ORIENTADOR SOCIAL | 01 | + CR | INFRAESTRUTURA CRAS |
| 16 | GARÍ | 04 | + CR | |
| 17 | MEDICO(a) CLÍNICO GERAL SMS | 01 | + CR | SERVIÇOS URBANOS SAÚDE |
| 18 | ENFERMEIRO(a) CSF | 01 | + CR | SAUDE |
| 19 | FARMACEUTICO(a) | 01 | + CR | |
| 20 | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 01 | +CR | |
| 21 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (São José) | 01 | + CR | |
| 23 | AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS | 01 | + CR | |
| 24 | MÉDICO VETERINARIO | 01 | + CR | SAUDE |
| 25 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 01 | +CR | SAUDE |
| 26 | DIGITADOR | 01 | +CR | SAUDE |
| 27 | MOTORISTA CNH - D | 02 | + CR | |
| 28 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01 | +CR | SAUDE |
| 29 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01 | | SAUDE |
| 30 | VIGILANTE | 01 | + CR | |
| 31 | PEDREIRO | 01 | + CR | SAÚDE |
| 32 | BIBLIOTECÁRIO | 01 | + CR | INFRAESTRUTURA |
| 33 | TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - TI | 01 | +CR | EDUCAÇÃO |
| 34 | FISIOTERAPEUTA | 01 | TCK | INFRAESTRUTURA |
| | TOTAL DE VAGAS | 60 | | SAÚDE |

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 - PB

Direção: SECOM ANO XXXII - BOM JESUS - PB

Redação: Jocerlan Guedes.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Bom Jesus Gabinete do Prefeito

LEI Nº 566/2016, de 18 de outubro de 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS VEREADORES E **MUNICIPAIS** SECRETÁRIOS DOS PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO BARBOSA. **MELO** CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. DE Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

- Art. 1°. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2017/2020, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.
- Art. 2°. Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.
- Art. 3°. Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.
- Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
- Art. 4°. Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1° de janeiro de 2017 serão de:
 - I R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) para o Prefeito Municipal;
 - II R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) para o Vice-Prefeito;
 - III R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) para os Secretários Municipais;
- IV R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) para o Presidente da
- V R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) Câmara Municipal;
- Art. 5°. Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os para o Vereador. subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.
 - Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.



Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXII - BOM JESUS - PB

Redação: Jocerlan Guedes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 18 de outubro de 2016.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016. Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985 no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXII - BOM JESUS - PB

Redação: Jocerlan Guedes.

